



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA N°**

**1/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

-----**Aprovação: 14/02/2022**

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 5.809 / 2022

**Publicação do Ato:** 21 / 02 /2022

**Publicado no:** Diário Oficial Contas TCE/MT, ano 11 nº. 2395, pag. 63/178

**Decreto nº 5.809/2022 Art.1º, II** - Instrução Normativa nº. 062/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que: “Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral”.

### **I - FINALIDADE**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

### **II - DA ABRANGÊNCIA**

Esta Instrução Normativa abrange a Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde, nos procedimentos de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços em geral.

### **III - DOS CONCEITOS**

**1. Material:** Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independentemente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

2/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**2. SERVIÇOS:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

**3. Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços é um procedimento realizado pelo requisitante de material ou serviço, utilizado para averiguar o preço estimado do item que se pretende adquirir/contratar/aditiva.

**4. Compra:** toda aquisição remunerada de bens (material) para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

**5. Termo de Referência –TR:** Entende-se como Termo de Referência o instrumento para solicitação de aquisição de bens, serviços e contratação de obras, inclusive dispensa por valor. Neste termo é obrigatório o registro das seguintes informações: objeto, justificativa da aquisição, previsão orçamentária, (exceto quando se tratar de registro de preços), projeto básico (quando necessário), periodicidade, prazo de entrega ou execução, local de entrega ou execução, e prazo de pagamento. Qualificação técnica, obrigações da contratante e penalidades.

**6. Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93).

**7. Projeto Executivo:** Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

3/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EINDIRETA

8.666/93, art. 6º, Inciso X).

**8. Especificação do Objeto:** representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

**9. Fonte de referência:** onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

**10. Preço de Mercado:** preço corrente na praça pesquisada.

**11. Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras.

**12. Preço registrado:** preço constante no Sistema de Registro de Preços.

**13. Preço de referência:** parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio de pesquisa de preços, com base no conceito “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados.

Sinônimos: preço estimado, cotação, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

**14. Cesta de Preços aceitáveis/balizamento de preços:** São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

#### IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/93; 2. Lei nº 10.520/2002;
2. Decreto Federal nº 3.555/2000;
3. Decreto Federal nº 7.892/2013;
4. Instrução Normativa 20/2008 e alterações;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**

**4/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EINDIRETA**

5. Lei Federal nº 4.320/64;
6. Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
7. Decreto Municipal nº 2.549/2013.

**V - RESPONSABILIDADES**

**1. Compete ao Setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração:**

- 1.1 Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento.
- 1.2 Realizar pesquisa de preços conforme esta instrução normativa.
- 1.3 Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades.
14. Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento.
- 1.5 Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.
- 1.6 Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.
- 1.7 Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
- 1.8 Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.
- 1.9 Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
- 1.10 Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.
- 1.11 Os valores mencionados no item anterior devem ser apurados de forma isonômica e isenta de

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

5/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.12 Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como, na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

**2. Compete ao Supervisor do Setor de Licitações, Compras e Contratos:**

2.1 Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa.

2.2 Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com a normativa.

2.3 Efetuar a devida devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos de instrução normativa.

**3. Compete a Comissão de Licitação ou Pregoeiro:**

3.1 Processar a licitação com base no preço de referência.

3.2 Submeter-se em caso de dúvidas acerca do preço referencial ao servidor responsável pela elaboração.

3.3 Assegurar que os processos licitatórios sejam elaborados com base no preço de referência, de acordo com esta instrução normativa.

**VI - DOS OBJETIVOS:**

1. Normatizar os procedimentos para pesquisa de preços para qualquer tipo de aquisições de

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**

**6/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

materiais e/ou serviços e nos aditivos contratuais;

2. Garantir ampla pesquisa de mercado nas contratações públicas do Município de Lucas do Rio Verde/MT;
3. Garantir a vantajosidade dos contratos celebrados pelo Município quando da realização de aditivos contratuais que exigem esta demonstração.

## **VII - DOS PROCEDIMENTOS**

### **1. Da Execução:**

**1.1** A estimativa de preços, que constituirá a cotação base para licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pela secretaria demandante da licitação, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços.

**1.2** Para se estabelecer o preço de referência, é necessário utilizar o maior número de fonte possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços para a composição da cesta de preços aceitáveis.

**1.3** Os documentos comprobatórios contemplando as referências devem ser juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

**1.4** Nos casos excepcionais onde não for possível obter 03 (três) pesquisas de preços, a Secretaria demandante deverá justificar no balizamento de preços a impossibilidade da obtenção, pela limitação de mercado, manifesto desinteresse de fornecedores, ou demais fatores caso.

**1.5** A pesquisa de preços com fornecedores levará a seleção fundamentada de potenciais interessados,

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**

**7/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização contendo a identificação do servidor requerente, seu nome, matrícula, secretaria e demais informações relevantes (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas. (Podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico como e-mail.).

**1.6** Deverá ser concedido aos fornecedores o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a dois dias úteis.

**1.7** Somente serão aceitos orçamentos apresentados por empresas privadas que contenham no mínimo: indicação da Razão Social, CNPJ da empresa, endereço e telefone, assinatura do representante da empresa, seja impresso em papel timbrado ou que contenha a identificação da empresa, data de expedição e validade da proposta.

**1.7.1** Sem prejuízo das informações mínimas indicadas no item 2, serão aceitos os orçamentos privados que, embora não estejam assinados, tenham sido encaminhado pelo e-mail oficial do fornecedor, e emitidos pelo sistema próprio da empresa contendo todas as informações do item 2.

**1.7.2** Juntamente com o orçamento de empresa, deverá ser apresentada a via impressa do Cartão CNPJ;

**1.7.3** O orçamento poderá ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.

**1.7.4** A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

**1.7.5** A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**

**8/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EINDIRETA**

comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possíveis fotografias das respectivas etiquetas de preço com assinatura do responsável pela coleta.

**1.7.6** Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

**1.7.7** No caso de fornecedor exclusivo, a Secretaria demandante deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições, conforme Orientação Normativa nº 17 da AGU.

**1.7.8** A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

**1.7.9** Nas contratações emergenciais, O valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

**1.7.10** Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata esta Instrução Normativa como condição indispensável para a realização do Termo.

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**





**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA N°**

**9/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EINDIRETA**

## **2. Do Tratamento dos Dados**

**2.1** Todas as referências de preços obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado, recebendo tratamento e análise para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

**2.1.1** A planilha de que trata o item 2.1, além de ter que conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, deverá ser vistada em todas as suas páginas e rubricada ao final.

**2.1.2** Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

**2.1.3** Quando houver ausência ou não for possível a pesquisa de preços oficiais conforme supracitado nesta instrução normativa, deverá o servidor responsável apresentar justificativa no próprio balizamento de preços.

**2.2.** A metodologia empregada do valor referencial será a média ou mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os valores excessivamente elevados, podendo ser utilizado outro método desde que justificado e comprovado a vantajosidade.

## **3. Das Fontes de Referência Aceitáveis**

**3.1** A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”,

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°  
10/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**que envolve as seguintes fontes de referência:**

**3.1.1** Preços registrados praticados na Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.

**3.1.2** Preços registrados ou praticados em outros entes públicos, atas de registros de preços, contratos ou outros meios legais.

**3.1.3** Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou em domínio amplo.

**3.1.4** Pesquisa com fornecedores.

**3.1.5** Banco de Preços.

**3.1.6** Outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

**3.1.7** Conforme diretrizes do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

**3.1.8** Além do exposto, existem outros repositórios de preços praticados pela Administração Pública que servirão como instrumentos de pesquisa sendo eles:

a) ANP: combustíveis <http://www.anp.gov.br/preco>;

b) Procon MG: produtos ao consumidor – [http://www.almg.gov.br/procon/pesquisa\\_preco](http://www.almg.gov.br/procon/pesquisa_preco);

c) Veículos – <http://www.webmotors.com.br> e <http://www.fipe.org.br/>;

d) SIAG <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br> que contempla pesquisa por "Descrição do Item da Ata" em Registros de Preço;

e) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, publicado pela AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios. A página está disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e permite consulta a

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**

**11/14**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020**  
**1ª Atualização 14/02/2022**

**ASSUNTO: ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

"Todas as edições" por palavra-chave. Pesquisando, por exemplo, a expressão dipirona "ata de registro de preços" revela diversas fontes de referência em potencial;

f) Na página do TCE-MT estão disponíveis as licitações realizadas pelas prefeituras mato-grossenses. Para consultar, visite <http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>. A consulta permite filtrar licitações pelo texto objeto e do item na opção "Busca Avançada", assim como diversos filtros, se tem ainda a ferramenta Radar disponível em <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html>;

g) Outra fonte de preços registrados em prefeituras de Mato Grosso é o portal de compras eletrônicas Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) <http://bllpublico.cloudapp.net>. O sistema permite consulta textual por produto. Pelo menos 26 prefeituras matogrossenses e diversas espalhadas pelo país usam esse sistema;

h) Portal de Compras do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br> também dispõe de uma "Pesquisa Avançada" em que é possível fazer consulta textual por mercadoria;

i) Medicamentos e materiais ambulatoriais <http://www.saude.gov.br/bps>.

**3.1.9** Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da pesquisa de preços.

**3.1.10** No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

**3.1.11** Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia

**CONTROLE INTERNO**

**PREFEITO**



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
12/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

**3.1.12.** Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.); todavia, não serão admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

**3.1.13** No caso de medicamento, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde ([HTTP://bps.saude.gov.br](http://bps.saude.gov.br)) e às listas de preços máximas de CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012-Plenário.

**Obs.: Mais recentemente o TCE/MT editou a Resolução Consulta n. 20/2016. “Aquisições públicas” Balizamento de preços.**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 - PROCESSO Nº 131938/2016

***Ementa:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;*

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°  
13/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

*fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.*

#### **4. Da Formalização Processual**

**4.1** Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizada em separado ou no mesmo processo de compra.

#### **6. Da Validade**

**6.1** A pesquisa de preços terá validade de 06 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

#### **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** A aplicação desta Instrução Normativa se complementarará no que couber com as Instruções normativas nº 63/2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos de verificação para garantir que os trabalhos de avaliação no combate a fraudes e conluio em licitação na fase externa da licitação sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados a nº 20/2008 e alterações -

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
14/14

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 62/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020  
1ª Atualização 14/02/2022

**ASSUNTO:** ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ADITIVOS DE CONTRATOS

**SETORES ENVOLVIDOS:** SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processamento solicitatório.

2. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deve ser esclarecida junto ao Departamento Licitações e Contratos e Controle Interno;
3. Qualquer atualização desta Instrução Normativa, deverá ser comunicado aos setores responsáveis e ao Controle Interno.
4. Esta instrução normativa não se aplica a Obras e serviços de engenharia.
5. A atualização desta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do Decreto Municipal nº. 5.809/2022 (ato de aprovação), no Diário Oficial Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO